



**PROJETO DE LEI Nº 007/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Câmara Municipal de  
 Lagoa da Confusão - TO  
 APROVADO

Em 04 / 12 / 2024

8 / 0 / 29 Votação

[Assinatura]  
 Assinatura

“Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.”

O prefeito municipal de Lagoa da Confusão, Estado de Tocantins, faz saber que a todos os habitantes que a Câmara Municipal **APROVOU E ELE** SANCIONA a seguinte Lei:

Câmara Municipal de  
 Lagoa da Confusão - TO  
 APROVADO

Em 05 / 12 / 2024

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR:** 8 / 0 / 29 Votação

[Assinatura]  
 Assinatura

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Lagoa da Confusão para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Organização e estrutura dos orçamentos;
- III - Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

RECEBEMOS

Em 29 / 04 / 2024 às 15:30

[Assinatura]  
 Ass.

[Assinatura]



VII - Anexos de metas fiscais e riscos fiscais, elaborados conforme a Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019;

VIII - Disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas fiscais são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 3º** Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado conforme o § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas nesta Lei, cujas dotações necessárias ao seu cumprimento deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2025 conterà dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras em andamento,



em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º O Poder Executivo Municipal justificará na mensagem que será encaminhada o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das estabelecidas nos Anexos de Metas e Prioridades constantes desta Lei.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** A Lei Orçamentária Anual para 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 6º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Ação: operacionalização do programa e o meio pelo qual atinge ou não seu objetivo na busca de um resultado;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;



V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

VI - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Conveniente: entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - Órgão: centro de competência instituído para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por programas, atividades, projetos ou operações especiais, grupos de despesas e fontes de recursos.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária Anual para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades orçamentárias, especificando vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as



despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica e grupo de despesa, consoante a Portaria MOG nº 42, de 1999, Portaria SOF/STN nº 163, de 2001, e alterações posteriores.

§ 1º A classificação funcional e programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 2º Os programas de trabalho, classificadores da ação governamental, serão aqueles constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA.

§ 3º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - Juros e encargos da dívida (GND 2);

III - Outras despesas correntes (GND 3);

IV - Investimentos (GND 4);

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - Amortização da dívida (GND 6);

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no art. 26 desta Lei, será classificada no (GND 9).

**Art. 8º** A Lei Orçamentária Anual de 2025 conterà a destinação de recursos classificados pelas Fontes de Recursos com a especificação da fonte, em conformidade com a Portaria vigente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.



§ 1º O Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo, poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

§ 2º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

**Art. 9º** As ações serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades, projetos e operações especiais.

**Art. 10º** A Lei Orçamentária Anual de 2025 identificará as ações pertencentes ao Orçamento Participativo, cujos códigos iniciarão com o dígito (2) para projetos e (3) quando se tratar de atividades.

**Art. 11º** A Lei Orçamentária Anual para 2025 discriminará em unidade orçamentária específica as dotações destinadas:

I – Ao pagamento de precatórios judiciais;

II – Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III - Ao pagamento dos juros, dos encargos e da amortização da dívida fundada;

IV - Ao pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - À Reserva de Contingência de que trata o art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI- Ao pagamento das parcelas da dívida junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

VII - Débitos previdenciários.



**Art. 12º** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da Lei;

II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa em conformidade com o Princípio da Transparência, art. 48, da LRF;

IV - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino em conformidade com o art. 212, da Constituição Federal e art. 60, dos ADCT;

V - Demonstrativo dos recursos vinculados e ações públicas de saúde em conformidade com o art. 77, dos ADCT;

VI - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

VII - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

**Parágrafo único.** A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de 2025, de que trata o inciso I, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conterà ainda:

I - Indicação do órgão que apurará os resultados primários e nominais, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - Esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita diferentes das constantes nesta Lei.

7



### CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 13º** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e outras, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas em conformidade com o § 1º, do art. 1º; alínea “a”, inciso I, do art. 4º e art. 48, da LRF.

**Art. 14º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas.

§ 1º Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência do Município ou outras que a legislação não estabeleça a obrigação em cooperar técnica ou financeiramente entre si.

§ 2º É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica e destinada à entidade sem fins lucrativos.

§ 3º É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - Atendimento direto e gratuito, voltado para educação especial, ou representativa das comunidades escolares da rede pública municipal da educação básica;

8



II - Ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, desde que de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante autorização em lei específica, observado o disposto na alínea “f”, inciso I, do art. 4º e art. 26, da LRF.

§ 4º A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 15º** Sem prejuízo das disposições contidas nesta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos, prazo do benefício, prevendo-se ainda cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição, instalação de equipamentos e aquisição de material permanente;

III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

IV - Declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2022 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

V - Execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a declaração de funcionamento constante no inciso IV deste artigo, quando se tratar de ações voltadas à educação e assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

**Art. 16º** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Previdência complementar ou congênere;

II – As ações que não sejam de competência exclusiva do Município, salvo em programas que atendam às transferências voluntárias em virtude de convênio;


III - Ajuda financeira a militar ou servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública para curso de graduação, com exceção dos professores da rede pública municipal;

IV - Pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica.

**Art. 17º** A Lei Orçamentária Anual de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas caso necessária.

 10



**Art. 18º** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 19º** São consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 20º** Poder Executivo municipal deverá obter prévia autorização legislativa para abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas, fontes de recursos e modalidade de aplicação, em estrita observância das disposições contidas no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão abertos por decreto do Poder Executivo, após a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 3º Toda abertura de créditos adicionais deverá observar o disposto nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 21º** As propostas de abertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária serão submetidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao Chefe do Poder Executivo, indicando a importância, de suas espécies e a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa, em conformidade com o art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 22º** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo, por ato próprio, através da Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Finanças, estabelecerá a programação



financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para as unidades gestoras, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

**Parágrafo único.** No ato referido no caput deste artigo e os que modificarem conterà:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - Metas bimestrais de realização de receitas não financeiras, em atendimento ao disposto do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e considerando medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - Cronograma de pagamentos mensais de despesas não financeiras, excluídas as despesas que constituem obrigação legal.

**Art. 23º** Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo Municipal apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos e unidades referidos no § 2º do art. 20 da referida Lei Complementar, o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão e unidades referidos no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial total.

§ 2º A base contingencial corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas pela Lei Orçamentária Anual de 2025, excluídas:

I - As despesas que constituem obrigação constitucional legal;



II - As demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o § 2º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrantes desta Lei.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal informará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Poder Legislativo de acordo com o que dispõe § 3º deste artigo publicará ato no prazo de 7 (sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo relatório contendo:

I - Memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II - Revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - Justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - Os cálculos da frustração das receitas não financeiras, que terão por base demonstrativo atualizado e no caso das demais receitas, justificativa dos desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista.

§ 6º Aplica-se o disposto no § 5º deste artigo a qualquer limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive por ocasião da elaboração da programação mensal de que trata o art. 8º da Lei Complementar

13



Federal nº 101, de 2000, com exceção do prazo que será de até 20 (vinte) dias da publicação do ato que efetivar a referida limitação.

**Art. 24º** Os estudos para previsão da receita para o exercício de 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos, a evolução nos últimos 3 (três) exercícios e a projeção para os 2 (dois) seguintes, conforme o art. 12, da LRF.

**Art. 25º** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei, observado o disposto no § 3º, do art. 4º, da LRF.

**Parágrafo único.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 ou do cancelamento de dotações até o limite necessário.

**Art. 26º** Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, equivalerá até 0,085% (zero virgula zero oitenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

**Parágrafo único.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MOG nº 42, de 1999, art. 8º, da Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, e alínea “b”, inciso III, do art. 5º, da LRF.

**Art. 27º** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual de 2025 se contemplados no Plano Plurianual (§ 5º do art. 5º da LRF).



**Art. 28º** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual de 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e outra extraordinária, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o ingresso financeiro no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 29º** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II, do art. 15, da LRF, deverão ser inseridos no processo que consta os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no § 3º, do art.16, desta Lei, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo valor em cada evento não exceda os limites fixados no art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, devidamente atualizados.

**Art. 30º** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, observado o disposto no art. 45, da LRF.

**Art. 31º** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes de 2024.

**Art. 32º** A execução da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001 e suas alterações.

§ 1º *Poder* Executivo municipal deverá obter a autorização legislativa previa para realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Órgão para Outro, de Grupo de Natureza de Despesa para outro, ou de um



Projeto, Atividade ou Operações Especiais para outro, observado o disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro do mesmo grupo da natureza da despesa e do mesmo projeto, atividade ou operações especiais para outro poderão ser realizados por meio de portaria através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, onde serão consideradas movimentações orçamentárias de QDD.

**Art. 33º** Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, após autorização Legislativa, poderá incluir novos Projetos, Atividades ou Operações Especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, observando o disposto no inciso I, do art.167, da Constituição Federal, por lei específica.

**Art. 34º** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais suplementares, em decorrência da criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, através de lei específica aprovada pelo poder Legislativo, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no § 1º do art. 4º, desta Lei, inclusive títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



**Art. 35º** Poder Executivo municipal deverá obter previa autorização legislativa para adequar, os códigos da classificação funcional e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal, sendo obrigatório o encaminhamento do Decreto, ao Poder Legislativo, no prazo de até 10 (dez) dias após a sua publicação.

**Art. 36º** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no § 3º, do art. 50, da LRF.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, observado o disposto na alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

**Art. 37º** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 38º** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária Anual de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas na alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Planejamento avaliará semestralmente os resultados dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, de acordo com a alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

**Art. 39º** A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme determina o § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminadamente



por órgão da administração direta, autarquias, fundações e por grupo de despesas, contendo:

I - Número do processo;

II - Número do precatório;

III - Data do trânsito em julgado da sentença;

IV - Data da expedição do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor individualizado por beneficiário e o total do precatório a ser pago;

VII - Tipo de causa julgada.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda ou pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL:

**Art. 40º** Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas, ou aquelas que virão a ser pleiteadas.



**Art. 41º** As despesas com refinanciamento da dívida pública serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus Anexos, nas leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

**Art. 42º** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização na Lei Orçamentária Anual, em créditos adicionais ou lei específica, conforme determina o art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observadas as disposições contidas na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

§ 1º Os prazos de amortização, carência, financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da operação de crédito a ser contratada obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos gestores dos programas e pelas autoridades monetárias federais.

§ 2º Em garantia aos empréstimos a serem contratados com organismos nacionais, após aprovação da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, fica autorizada a vinculação de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 3º Nos empréstimos a serem contratados com organismos internacionais, em contra garantia a garantia da União, após autorização do Poder Legislativo, fica autorizada a vinculação das cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º de seu art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

**Art. 43º** É impedida a contratação de operações de crédito sem autorização legislativa ou com inobservância de condição prevista em lei, de acordo com o estabelecido no art. 359-A, da Lei nº 10.028, de 2000, configurando crime contra as finanças públicas.



**Art. 44º** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira observado o disposto no inciso II, § 1º, do art.31, da LRF.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM**  
**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 45º** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observado o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.

**Art. 46º** O Poder Executivo e Legislativo Municipal terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais.

**Art. 47º** O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

**Art. 48º** O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput** deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:



I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma em regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo as relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 49º** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e inciso II, § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão realizar reforma administrativa e estrutural, desmembrando ou fundindo unidades da Administração Municipal.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2025.

**Art. 50º** Ressalvada a hipótese prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total em 2025 com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), respectivamente observado o disposto no art. 22, da LRF.

**Art. 51º** No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:



I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - For observado o limite previsto no art. 51, desta Lei.

**Art. 52º** No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, exceto para o caso previsto no inciso II, § 6º do art. 57, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, sendo obrigatória a comunicação, no prazo de até 10(dez) dias ao Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal Finanças.

**Art. 53º** Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos desta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o art. 51, desta Lei;

II - Simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

III - Manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.



**Parágrafo único.** Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores a sua entrada em vigor.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 54º** Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art.14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no **caput** deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período de despesas em valor equivalente.

**Art. 55º** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo o benefício ser considerado no cálculo da estimativa da receita e objeto de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a vigência e nos 2 (dois) subsequentes, observado o disposto no art. 14, da LRF.

**Art. 56º** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, observado o disposto no § 3º, do art. 14, da LRF.

**Art. 57º** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira não constante da estimativa da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, observado o disposto no § 2º, do art. 14, da LRF.



## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 58º** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme arts. 42 e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 59º** Ao Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a celebração de parcerias, por meio de termos de convênios ou outra forma de ajuste, com organismos internacionais, Governos Federal, Estadual e de outros municípios, por órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de interesse do Município.

**Art. 60º** Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2024, é autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada para os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

**Parágrafo único.** Para as demais despesas não especificadas neste artigo, fica autorizada a execução à razão de 1/12 de cada dotação orçamentária por mês.

**Art. 61º** Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, publicarão e enviarão ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado os relatórios de Gestão Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, após o final do quadrimestre.

**Art. 62º** Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao segundo bimestre do exercício financeiro de




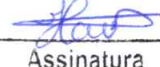
2025, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

**Art. 63º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Confusão, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

  
**Thiago Soares Carlos**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 04 / 12 / 2024  
810 / 29 Votação  
 Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 05 / 12 / 2024  
810 / 29 Votação  
 Assinatura

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO    |                   |                  |                   |
|---|-------------------|------------------|-------------------|
| PROGRAMA  |                   | OBJETIVO         |                   |
| 0001 AÇÃO LEGISLATIVA                                   |                   | AÇÃO LEGISLATIVA |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS    | METAS FINANCEIRAS |
| 01.01.031.1.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA      | PORCENTAGEM       | 10,71            | 150.000,00        |
| 01.01.031.2.000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                  | PORCENTAGEM       | 3,63             | 40.000,00         |
| 01.01.031.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO          | PORCENTAGEM       | 29,46            | 3.911.000,00      |
| 01.01.031.2.307 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA | PORCENTAGEM       | 99,99            | 17.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   |                  | 4.118.000,00      |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |  |   |               |
|--|--|---|---------------|
| ÓRGÃO...: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      |  |   |               |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO                                      |               |
| 0058 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HU        |  | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                       |  | UNIDADE DE MEDIDA                             | METAS FÍSICAS |
| 08.12.361.2.036 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES |  | PORCENTAGEM                                   | 30,08         |
| TOTAL DA UNIDADE                                     |  |   | 37.000,00     |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                     |               |
|---|--|---------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |                     |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO            |               |
| 0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                        |  | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                  |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS |
| 08.12.306.2.194 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR |  | PORCENTAGEM         | 30,19         |
| TOTAL DA UNIDADE                                |  |                     | 1.773.000,00  |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |                   |               |                   |
|---|-------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO          |               |                   |
| 0401 EDUCAÇÃO INFANTIL                                | EDUCAÇÃO INFANTIL |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 08.12.365.1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS    | PORCENTAGEM       | 14,68         | 986.500,00        |
| 08.12.365.2.119 - MANUT. FUNDEB INFANTIL 70% INDIGINA | PORCENTAGEM       | 26,31         | 200.000,00        |
| 08.12.365.2.204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DA    | PORCENTAGEM       | 29,65         | 3.251.000,00      |
| 08.12.365.2.205 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 70% PRÉ    | PORCENTAGEM       | 40,45         | 589.000,00        |
| 08.12.365.2.215 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30% PRÉ    | PORCENTAGEM       | 48,95         | 447.000,00        |
| 08.12.365.2.216 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30% CRECHE | PORCENTAGEM       | 43,97         | 197.000,00        |
| 08.12.365.2.217 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -   | PORCENTAGEM       | 36,73         | 227.000,00        |
| 08.12.365.2.218 - MANUT.DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ    | PORCENTAGEM       | 21,49         | 46.000,00         |
| 08.12.365.2.236 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL     | PORCENTAGEM       | 30,00         | 60.000,00         |
| 08.12.365.2.241 - MANUT. FUNDEB INFANTIL 30% INDIGINA | PORCENTAGEM       | 23,93         | 56.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |                   |               | 6.059.500,00      |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO        |                    |               |                   |
|--|--------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO           |               |                   |
| 0403 ENSINO FUNDAMENTAL                                | ENSINO FUNDAMENTAL |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                         | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 08.12.361.1.025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | PORCENTAGEM        | 25,00         | 100.000,00        |
| 08.12.361.1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE   | PORCENTAGEM        | 12,82         | 1.000.000,00      |
| 08.12.361.1.120 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E          | PORCENTAGEM        | 25,00         | 350.000,00        |
| 08.12.361.2.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL     | PORCENTAGEM        | 27,55         | 13.722.000,00     |
| 08.12.361.2.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL     | PORCENTAGEM        | 40,46         | 1.879.000,00      |
| 08.12.361.2.041 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR        | PORCENTAGEM        | 25,00         | 50.000,00         |
| 08.12.361.2.164 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR     | PORCENTAGEM        | 11,59         | 413.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE                                       |                    |               | 17.514.000,00     |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |  |               |
|---|--|--|---------------|
| ÓRGÃO...: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                                     |               |
| 0407 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAME   |  | TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                  |  | UNIDADE DE MEDIDA                            | METAS FÍSICAS |
| 08.12.361.1.126 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES |  | PORCENTAGEM                                  | 5,49          |
| TOTAL DA UNIDADE                                |  |  | 110.500,00    |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |                      |               |                   |
|--|----------------------|---------------|-------------------|
| ÓRGÃO...: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                      |               |                   |
| PROGRAMA   | OBJETIVO             |               |                   |
| 1316 APOIO ADMINISTRATIVO                        | APOIO ADMINISTRATIVO |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                   | UNIDADE DE MEDIDA    | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 08.12.122.2.163 - MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE | PORCENTAGEM          | 35,84         | 1.834.000,00      |
| TOTAL DA UNIDADE                                 |                      |               | 1.834.000,00      |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                   |                   |
|---|--|-------------------|-------------------|
| ÓRGÃO...: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO     |  |                   |                   |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO          |                   |
| 1324 MAIS EDUCAÇÃO                                  |  | MAIS EDUCAÇÃO     |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                      |  | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS     |
| 08.12.361.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DO ENSINO |  | PORCENTAGEM       | 36,36             |
| 08.12.361.2.050 - MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE  |  | PORCENTAGEM       | 99,99             |
| 08.12.367.2.166 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL   |  | PORCENTAGEM       | 25,00             |
| TOTAL DA UNIDADE                                    |  |                   | 1.005.000,00      |
|   |  |                   | METAS FINANCEIRAS |
|   |  |                   | 544.000,00        |
|   |  |                   | 321.000,00        |
|   |  |                   | 140.000,00        |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                        |               |
|---|--|------------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |  |                        |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO               |               |
| 3708 Escola de Tempo Integral                             |  | ALUNOS DA REDE ESCOLAR |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            |  | UNIDADE DE MEDIDA      | METAS FÍSICAS |
| 08.12.361.1.361 - Apoio e Financiamento à Escola de tempo |  | PORCENTAGEM            | 99,99         |
| 08.12.361.1.362 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO           |  | PORCENTAGEM            | 99,99         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |                        | 18.500,00     |
|   |  |                        |               |

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |  |                               |               |
|--|--|-------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO |  |                               |               |
| PROGRAMA                                       |  | OBJETIVO                      |               |
| 0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES                 |  | AUXILIAR A POPULAÇÃO EM GERAL |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                 |  | UNIDADE DE MEDIDA             | METAS FÍSICAS |
| 49.06.182.2.233 - APOIO A DEFESA CIVIL         |  | PORCENTAGEM                   | 29,41         |
| TOTAL DA UNIDADE                               |  |                               | 100.000,00    |

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |  |   |               |
|--|--|---|---------------|
| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO           |  |   |               |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |
| 1310 CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO           |  | CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                           |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS |
| 42.11.331.2.182 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP RENDAS LOCAIS E |  | PORCENTAGEM   | 26,35         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   | 492.000,00    |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO          |                      |               |                   |
|---|----------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO             |               |                   |
| 1316 APOIO ADMINISTRATIVO                               | APOIO ADMINISTRATIVO |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA    | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 02.04.122.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO    | PORCENTAGEM          | 31,12         | 2.044.805,19      |
| 02.04.122.2.256 - RESERVA ORÇAMENTARIA DESTINADA A      | PORCENTAGEM          | 27,77         | 250.000,00        |
| 02.04.122.2.257 - RECEPÇÕES FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO | PORCENTAGEM          | 28,30         | 670.696,80        |
| 02.04.122.2.292 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                  | PORCENTAGEM          | 16,66         | 20.000,00         |
| 03.04.122.1.160 - CONST. E REFORMA DO PREDIO DO GOVERNO | PORCENTAGEM          | 0,65          | 50.000,00         |
| 03.04.122.2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE | PORCENTAGEM          | 28,15         | 7.866.000,00      |
| 03.04.122.2.261 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO OUVIDORIA    | PORCENTAGEM          | 8,92          | 25.000,00         |
| 03.04.122.2.293 - MANUTENÇÃO RESOLVE LAGOA              | PORCENTAGEM          | 38,29         | 481.000,00        |
| 17.04.124.2.178 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA CONTROLADORIA  | PORCENTAGEM          | 25,00         | 310.000,00        |
| 39.04.121.2.165 - EMENDAS DOS VEREADORES                | PORCENTAGEM          | 7,40          | 60.000,00         |
| 39.04.121.2.172 - MANUT. SEC. DE PLANEJ. DESENV.        | PORCENTAGEM          | 32,33         | 594.500,00        |
| 42.04.122.2.181 - CONTRIBUIÇÕES A ATM E A CNM           | PORCENTAGEM          | 33,28         | 225.000,00        |
| 42.04.123.2.186 - MANUT.DA COLETORIA MUN.E POSTOS       | PORCENTAGEM          | 31,60         | 1.602.300,00      |
| 42.04.123.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE | PORCENTAGEM          | 27,49         | 820.500,00        |
| 42.04.123.2.294 - AQUISIÇÃO MOTOCICLETA                 | PORCENTAGEM          | 50,00         | 52.300,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |                      |               | 15.072.101,99     |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |   |               |
|---|--|---|---------------|
| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO        |  |   |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |
| 1318 GESTAO E EXE.DE POLITICAS PUBLICAS DE AS         |  | GESTAO E EXE.DE POLITICAS PUBLICAS DE ASISTENCIA SOCIAL |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |  | UNIDADE DE MEDIDA                                       | METAS FÍSICAS |
| 03.08.243.2.147 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR      |  | PORCENTAGEM   | 30,84         |
| 03.08.243.2.267 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E |  | PORCENTAGEM   | 16,35         |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |  |   | 506.500,00    |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |  |                                 |                      |
|---|--|---------------------------------|----------------------|
| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO      |  |                                 |                      |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                        |                      |
| 1323 SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA                |  | SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA |                      |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>               |  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>        | <b>METAS FÍSICAS</b> |
| 49.06.181.2.230 - MANUT. SEGURANÇA PÚBLICA E GUARDA |  | PORCENTAGEM                     | 52,29                |
| 49.06.181.2.295 - OBRA E REFORMA DA BASE MILITAR E  |  | PORCENTAGEM                     | 50,00                |
| TOTAL DA UNIDADE                                    |  |                                 | 1.299.400,90         |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |  |                        |               |
|--|--|------------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO       |  |                        |               |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO               |               |
| 1329 GESTÃO PARA RESULTADOS                          |  | GESTÃO PARA RESULTADOS |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                       |  | UNIDADE DE MEDIDA      | METAS FÍSICAS |
| 39.04.121.2.173 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA     |  | PORCENTAGEM            | 11,11         |
| 39.04.121.2.262 - MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR |  | PORCENTAGEM            | 10,43         |
| 39.04.121.2.263 - CONVÊNIO COM SEBRAE                |  | PORCENTAGEM            | 25,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                     |  |                        | 110.000,00    |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                            |               |
|---|--|----------------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO      |  |                            |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                   |               |
| 1333 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA                     |  | SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                      |  | UNIDADE DE MEDIDA          | METAS FÍSICAS |
| 42.28.843.9.001 - PAGAMENTO PRINCIPAL DA DÍVIDA POR |  | PORCENTAGEM                | 48,02         |
| TOTAL DA UNIDADE                                    |  |                            | 850.000,00    |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |                    |               |                   |
|--|--------------------|---------------|-------------------|
| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO |                    |               |                   |
| PROGRAMA                                       | OBJETIVO           |               |                   |
| 1342 ENCARGOS ESPECIAIS                        | ENCARGOS ESPECIAIS |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                 | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 99.99.999.2.110 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA      | PORCENTAGEM        | 25,00         | 60.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                               |                    |               | 60.000,00         |



## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO          |  |                       |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO              |               |
| 1343 PRECATORIAS JUDICIAIS                              |  | PRECATORIAS JUDICIAIS |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA     | METAS FÍSICAS |
| 42.04.092.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE |  | PORCENTAGEM           | 5,47          |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |                       | 80.000,00     |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |  |                            |               |
|--|--|----------------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |  |                            |               |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO                   |               |
| 0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS                    |  | VIAS E LOGRADOUROS URBANOS |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                     |  | UNIDADE DE MEDIDA          | METAS FÍSICAS |
| 46.15.451.1.099 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS           |  | PORCENTAGEM                | 5,55          |
| TOTAL DA UNIDADE                                   |  |                            | 10.000,00     |

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |                          |                      |                          |
|--|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |                          |                      |                          |
| PROGRAMA   | OBJETIVO                 |                      |                          |
| 0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA                            | ILUMINAÇÃO PÚBLICA       |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>              | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 46.25.752.1.059 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDE ILUM   | PORCENTAGEM              | 8,33                 | 10.000,00                |
| 46.25.752.2.074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | PORCENTAGEM              | 27,88                | 2.011.000,00             |
| 46.25.752.2.287 - AQUISIÇÃO DE VEICULO             | PORCENTAGEM              | 50,00                | 10.000,00                |
| TOTAL DA UNIDADE                                   |                          |                      | 2.031.000,00             |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA     |                   |               |                   |
|--|-------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO          |               |                   |
| 0710 ESTRADAS VICINAIS                                 | ESTRADAS VICINAIS |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                         | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 46.26.782.1.111 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS        | PORCENTAGEM       | 16,66         | 20.000,00         |
| 46.26.782.1.112 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E | PORCENTAGEM       | 2,38          | 15.000,00         |
| 46.26.782.1.119 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA               | PORCENTAGEM       | 2,52          | 106.000,00        |
| 46.26.782.1.157 - RECAPEAMENTO ASFALTICO               | PORCENTAGEM       | 3,12          | 10.000,00         |
| 46.26.782.2.154 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E   | PORCENTAGEM       | 22,56         | 510.000,00        |
| 46.26.782.2.203 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CIDE        | PORCENTAGEM       | 10,00         | 20.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                       |                   |               | 681.000,00        |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|  |                          |                                      |                          |
|--|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |                          |                                      |                          |
| PROGRAMA   |                          | OBJETIVO                             |                          |
| 1202 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE          |                          | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>              | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>METAS FÍSICAS</b>                 | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 46.26.451.1.060 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS    | PORCENTAGEM              | 2,38                                 | 10.000,00                |
| 46.26.451.1.167 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA    | PORCENTAGEM              | 2,38                                 | 10.000,00                |
| 46.26.451.2.284 - CONSTRUÇÃO GARAGEM PROPRIA DO    | PORCENTAGEM              | 50,00                                | 10.000,00                |
| TOTAL DA UNIDADE                                   |                          |                                      | 30.000,00                |



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA      |                   |                      |                   |
|---|-------------------|----------------------|-------------------|
| PROGRAMA  |                   | OBJETIVO             |                   |
| 1316 APOIO ADMINISTRATIVO                               |                   | APOIO ADMINISTRATIVO |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS        | METAS FINANCEIRAS |
| 46.04.122.2.212 - MANUT. SECRETARIA MUL. DESENV. URBANO | PORCENTAGEM       | 29,36                | 4.961.000,00      |
| 46.04.122.2.264 - MANUTENÇÃO FROTA /MAQUINAS            | PORCENTAGEM       | 22,41                | 650.000,00        |
| 46.04.122.2.288 - AQUISIÇÃO DE VEICULO                  | PORCENTAGEM       | 50,00                | 10.000,00         |
| 46.26.782.2.155 - MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL    | PORCENTAGEM       | 40,09                | 97.300,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   |                      | 5.718.300,00      |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |  |                                 |               |
|--|--|---------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |  |                                 |               |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO                        |               |
| 1320 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO               |  | GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                     |  | UNIDADE DE MEDIDA               | METAS FÍSICAS |
| 46.15.451.1.053 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE       |  | PORCENTAGEM                     | 10,00         |
| 46.15.451.1.055 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS    |  | PORCENTAGEM                     | 2,94          |
| 46.15.451.1.110 - CONST.DE OBRAS DE MICRO DRENAGEM |  | PORCENTAGEM                     | 3,12          |
| TOTAL DA UNIDADE                                   |  |                                 | 35.000,00     |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|  |  |                                 |                          |
|--|--|---------------------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |  |                                 |                          |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO                        |                          |
| 1321 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL               |  | GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>              |  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>        | <b>METAS FÍSICAS</b>     |
| 46.15.122.2.070 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO  |  | PORCENTAGEM                     | 13,15                    |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                            |  |                                 | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
|  |  |                                 | 100.000,00               |
|  |  |                                 | 100.000,00               |

*Handwritten signature*

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |  |  |                   |
|--|--|--|-------------------|
| ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA       |  |  |                   |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO                                       |                   |
| 1355 Estruturação da Mobilidade urbana do Mun            |  | Estruturação da Mobilidade urbana do Município |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                           |  | UNIDADE DE MEDIDA                              | METAS FÍSICAS     |
| 46.15.451.2.283 - CONSTRUÇÃO DE CICLO VIA                |  | PORCENTAGEM                                    | 50,00             |
| 46.15.451.2.304 - CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS RUAS |  | PORCENTAGEM                                    | 50,00             |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  | 38.100,10         |
|  |  |  | METAS FINANCEIRAS |
|  |  |  | 33.100,10         |
|  |  |  | 5.000,00          |

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |  |               |
|---|--|--|---------------|
| ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  |  |  |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |
| 1356 Estruturação do Setor de Transporte Aere       |  | Estruturação do Setor de Transporte Aéreo do Municipio |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                      |  | UNIDADE DE MEDIDA                                      | METAS FÍSICAS |
| 46.26.451.2.285 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL |  | PORCENTAGEM  | 50,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                    |  |  | 10.000,00     |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
| 1357 Estruturação do Setor de Transporte Públi   | Estruturação do Setor de Transporte Público do Município |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                   | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 46.26.451.2.286 - CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ONIBUS | PORCENTAGEM  | 50,00         | 5.000,00          |
| TOTAL DA UNIDADE                                 |  |               | 5.000,00          |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO   |                      |               |                     |
|---|----------------------|---------------|---------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO             |               |                     |
| 1316 APOIO ADMINISTRATIVO                                 | APOIO ADMINISTRATIVO |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            | UNIDADE DE MEDIDA    | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS   |
| 32.10.122.2.120 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      | PORCENTAGEM          | 24,76         | 2.341.000,00        |
| 32.10.122.2.135 - MANUT. DAS ATIVI. CONSELHO MUL DE SAUDE | PORCENTAGEM          | 99,99         | 11.000,00           |
| 32.10.122.2.162 - EMENDAS DOS VEREADORES                  | PORCENTAGEM          | 1,18          | 9.000,00            |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                   |                      |               | <b>2.361.000,00</b> |

*Handwritten signature in blue ink.*

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO |                   |               |                   |
|---|-------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO          |               |                   |
| 1334 SAÚDE É VIDA                                       | SAÚDE É VIDA      |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 32.10.301.1.092 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE    | PORCENTAGEM       | 0,50          | 11.000,00         |
| 32.10.301.2.111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES     | PORCENTAGEM       | 27,32         | 2.106.000,00      |
| 32.10.301.2.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA    | PORCENTAGEM       | 31,80         | 3.834.000,00      |
| 32.10.301.2.250 - SAÚDE NA ESCOLA PRIMEIRA INFANCIA     | PORCENTAGEM       | 17,82         | 36.000,00         |
| 32.10.302.1.076 - AMPLIAÇÃO E REFORMA HOSPITAL MUL.     | PORCENTAGEM       | 0,20          | 3.000,00          |
| 32.10.302.1.125 - AQUISIÇÃO DE VEICULO                  | PORCENTAGEM       | 3,84          | 20.000,00         |
| 32.10.302.1.163 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS             | PORCENTAGEM       | 10,63         | 50.000,00         |
| 32.10.302.2.102 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO     | PORCENTAGEM       | 25,63         | 6.794.000,00      |
| 32.10.302.2.289 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA               | PORCENTAGEM       | 5,00          | 10.000,00         |
| 32.10.302.2.290 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE URBANA  | PORCENTAGEM       | 9,09          | 10.000,00         |
| 32.10.304.2.113 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA    | PORCENTAGEM       | 24,79         | 150.000,00        |
| 32.10.305.2.106 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA              | PORCENTAGEM       | 29,76         | 478.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   |               | 13.502.000,00     |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |                          |               |                   |
|--|--------------------------|---------------|-------------------|
| ÓRGÃO....: 05 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO |                          |               |                   |
| PROGRAMA   | OBJETIVO                 |               |                   |
| 1338 ASSISTENCIA FARMACEUTICA                            | ASSISTENCIA FARMACEUTICA |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                           | UNIDADE DE MEDIDA        | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 32.10.301.2.133 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMACIA        | PORCENTAGEM              | 21,55         | 577.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE   |                          |               | 577.000,00        |

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                    |               |
|---|--|--------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO |  |                    |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO           |               |
| 1339 SAUDE ODONTOLOGICA                                 |  | SAUDE ODONTOLOGICA |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS |
| 32.10.301.2.195 - MANUT.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB    |  | PORCENTAGEM        | 23,68         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |                    | 581.000,00    |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO |  |               |                   |
|---|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO                                 |               |                   |
| 3709 SAUDE INDIGENA                                     | ATENDER COM EFICACIA COMUNIDADE INDIGENA |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA                        | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 32.10.301.1.363 - APOIO A SAUDE INDIGENA                | PORCENTAGEM                              | 99,99         | 705.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |               | 705.000,00        |



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                   |               |
|---|--|-------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUL. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRIC |  |                   |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO          |               |
| 0507 PARQUES E JARDINS                                  |  | PARQUES E JARDINS |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS |
| 44.18.541.2.072 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS,   |  | PORCENTAGEM       | 27,79         |
| 44.18.541.2.245 - MANUTENÇÃO VIVEIROS DE MUDAS          |  | PORCENTAGEM       | 18,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |                   | 433.000,00    |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUL. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRIC |  |                                     |               |                   |
|---|--|-------------------------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                            |               |                   |
| 1009 GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE                |  | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA                   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 44.18.541.1.118 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO        |  | PORCENTAGEM                         | 10,41         | 50.000,00         |
| 44.18.541.1.140 - REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE.              |  | PORCENTAGEM                         | 17,74         | 55.000,00         |
| 44.18.541.2.157 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DE LIMPEZA        |  | PORCENTAGEM                         | 27,30         | 2.745.000,00      |
| 44.18.541.2.206 - MANUT. E CONSERV. DO BOSQUE MUNICIPAL |  | PORCENTAGEM                         | 20,37         | 22.000,00         |
| 44.18.541.2.219 - APOIO A CAVALGADA ECOLÓGICA           |  | PORCENTAGEM                         | 25,80         | 32.000,00         |
| 44.18.541.2.221 - IMPLANTAÇÃO E APOIO AO PROJETOS DE    |  | PORCENTAGEM                         | 19,69         | 13.000,00         |
| 44.18.541.2.232 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO     |  | PORCENTAGEM                         | 20,38         | 293.000,00        |
| 44.18.541.2.244 - MANUT PROG DE REGULARIZAÇÃO E         |  | PORCENTAGEM                         | 4,39          | 12.000,00         |
| 44.18.541.2.265 - APOIO AO PROGRAMA SAÚDE AMBIENTAL     |  | PORCENTAGEM                         | 4,76          | 4.000,00          |
| 44.18.541.2.274 - AQUISIÇÃO DE TRATOR COM CARRETA       |  | PORCENTAGEM                         | 16,66         | 10.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |                                     |               | 3.236.000,00      |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |  |                      |               |
|--|--|----------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUL. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRIC    |  |                      |               |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO             |               |
| 1316 APOIO ADMINISTRATIVO                                  |  | APOIO ADMINISTRATIVO |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA    | METAS FÍSICAS |
| 44.04.123.2.237 - MANUT. SEC. DE MEIO AMB. E RECUR. HIDRIC |  | PORCENTAGEM          | 30,93         |
| 44.04.123.2.271 - CONTRIBUIÇÃO DE INSS NA QUALIDADE DE     |  | PORCENTAGEM          | 46,01         |
| 44.04.123.2.273 - AQUISIÇÃO DE VEICULO                     |  | PORCENTAGEM          | 16,66         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |                      | 2.986.000,00  |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |  |                          |                      |
|---|--|--------------------------|----------------------|
| ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUL. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRIC |  |                          |                      |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                 |                      |
| 1322 SANEAMENTO PARA TODOS                              |  | SANEAMENTO PARA TODOS    |                      |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                   |  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>METAS FÍSICAS</b> |
| 44.17.512.1.115 - CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS      |  | PORCENTAGEM              | 8,33                 |
| 44.17.512.2.242 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO       |  | PORCENTAGEM              | 8,33                 |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                 |  |                          | <b>42.000,00</b>     |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |   |               |
|---|--|---|---------------|
| ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUL. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRIC |  |   |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                                  |               |
| 1359 Estruturação de Praças, Parques e jardins          |  | Estruturação de Praças, Parques e jardins |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA                         | METAS FÍSICAS |
| 44.18.541.2.272 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS                  |  | PORCENTAGEM                               | 2,91          |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   | 3.000,00      |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE |                   |                      |                   |
|---|-------------------|----------------------|-------------------|
| PROGRAMA  |                   | OBJETIVO             |                   |
| 0721 DESPORTO COMUNITÁRIO                               |                   | DESPORTO COMUNITÁRIO |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS        | METAS FINANCEIRAS |
| 08.27.811.1.122 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCYTE            | PORCENTAGEM       | 11,11                | 20.000,00         |
| 08.27.811.1.124 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO  | PORCENTAGEM       | 5,69                 | 200.000,00        |
| 08.27.811.1.146 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA    | PORCENTAGEM       | 17,89                | 27.873,17         |
| 08.27.811.1.159 - REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E  | PORCENTAGEM       | 6,75                 | 50.000,00         |
| 08.27.811.2.281 - CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA           | PORCENTAGEM       | 50,00                | 32.800,00         |
| 08.27.811.2.282 - CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL           | PORCENTAGEM       | 50,00                | 10.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   |                      | 340.673,17        |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                   |               |
|---|--|-------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE |  |                   |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO          |               |
| 1325 ESPORTE E VIDA                                     |  | ESPORTE E VIDA    |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS |
| 08.27.811.2.207 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO DE             |  | PORCENTAGEM       | 16,85         |
| 08.27.812.2.167 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITARIO    |  | PORCENTAGEM       | 23,52         |
| 08.27.812.2.222 - MANUTENÇÃO DESPORTO INDÍGENA          |  | PORCENTAGEM       | 9,03          |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |                   | 231.000,00    |
|   |  |                   |               |



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                       |               |
|---|--|-----------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE |  |                       |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO              |               |
| 1337 ESPORTE, SAUDE É VIDA                              |  | ESPORTE, SAUDE É VIDA |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA     | METAS FÍSICAS |
| 08.27.812.2.193 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES       |  | PORCENTAGEM           | 35,11         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |                       | 1.495.000,00  |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |                          |                      |                          |
|---|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE |                          |                      |                          |
| PROGRAMA  | OBJETIVO                 |                      |                          |
| 1346 ESPORTE E LAZER                                    | ESPORTE E LAZER          |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 08.27.811.1.166 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO      | PORCENTAGEM              | 0,52                 | 3.500,00                 |
| 08.27.811.2.248 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE    | PORCENTAGEM              | 16,66                | 6.000,00                 |
| TOTAL DA UNIDADE  |                          |                      | 9.500,00                 |

*Handwritten signature in blue ink.*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 09 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA        |                                 |               |                   |
|--|---------------------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO                        |               |                   |
| 0668 EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL                   | EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                         | UNIDADE DE MEDIDA               | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 45.20.606.1.142 - CONST. DE UNIDADE PRODUTIVA          | PORCENTAGEM                     | 6,25          | 10.000,00         |
| 45.20.606.1.149 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA       | PORCENTAGEM                     | 2,74          | 11.000,00         |
| 45.20.606.2.213 - APOIO AO MICRO E PEQUENO PRODUTOR    | PORCENTAGEM                     | 27,55         | 297.000,00        |
| 45.20.606.2.255 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA | PORCENTAGEM                     | 6,83          | 55.000,00         |
| 45.20.606.2.275 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS       | PORCENTAGEM                     | 50,00         | 60.000,00         |
| 45.20.606.2.276 - CONSTRUÇÃO DE PONTES                 | PORCENTAGEM                     | 50,00         | 50.000,00         |
| 45.20.606.2.277 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS                | PORCENTAGEM                     | 50,00         | 10.000,00         |
| 45.20.606.2.280 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO PA LOROTY  | PORCENTAGEM                     | 20,00         | 30.000,00         |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                |                                 |               | <b>523.000,00</b> |

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 09 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA     |                   |                       |                   |
|---|-------------------|-----------------------|-------------------|
| PROGRAMA  |                   | OBJETIVO              |                   |
| 0669 PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA                          |                   | PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                      | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS         | METAS FINANCEIRAS |
| 45.20.605.1.131 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO | PORCENTAGEM       | 1,42                  | 10.000,00         |
| 45.20.605.2.136 - APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA   | PORCENTAGEM       | 23,91                 | 226.000,00        |
| 45.20.605.2.176 - MANUTENÇÃO DA FEIRA               | PORCENTAGEM       | 17,78                 | 37.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                    |                   |                       | 273.000,00        |



## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                      |               |
|---|--|----------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 09 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA |  |                      |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO             |               |
| 1316 APOIO ADMINISTRATIVO                       |  | APOIO ADMINISTRATIVO |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                  |  | UNIDADE DE MEDIDA    | METAS FÍSICAS |
| 45.20.122.2.234 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE   |  | PORCENTAGEM          | 26,87         |
| TOTAL DA UNIDADE                                |  |                      | 1.645.000,00  |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|  |  |  |               |
|--|--|--|---------------|
| ÓRGÃO...: 09 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA        |  |  |               |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO                               |               |
| 1330 ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE ENFERMIDADES            |  | ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE ENFERMIDADES |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                         |  | UNIDADE DE MEDIDA                      | METAS FÍSICAS |
| 45.20.604.2.175 - DEFESA E VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL |  | PORCENTAGEM                            | 25,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                       |  |  | 7.000,00      |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |  |               |
|---|--|--|---------------|
| ÓRGÃO...: 09 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA |  |  |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |
| 1358 Programa Municipal de abate de Aves, Pes   |  | Programa Municipal de abate de Aves, Pescado, Suínos e Bovinos |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                  |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS |
| 45.20.606.2.279 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE    |  | PORCENTAGEM  | 50,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                |  |  | 10.000,00     |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA |                   |                      |                   |
|---|-------------------|----------------------|-------------------|
| PROGRAMA  |                   | OBJETIVO             |                   |
| 1316 APOIO ADMINISTRATIVO                             |                   | APOIO ADMINISTRATIVO |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS        | METAS FINANCEIRAS |
| 15.08.122.2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO  | PORCENTAGEM       | 28,72                | 1.517.000,00      |
| 15.08.122.2.291 - AQUISIÇÃO DE VEICULO                | PORCENTAGEM       | 2,91                 | 1.500,00          |
| 15.08.244.2.143 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS | PORCENTAGEM       | 31,41                | 392.000,00        |
| 15.08.244.2.247 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS         | PORCENTAGEM       | 14,61                | 250.000,00        |
| 15.16.482.2.152 - MANUT DIRETORIA DE HABITAÇÃO        | PORCENTAGEM       | 49,56                | 57.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |                   |                      | 2.217.500,00      |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA  |                   |   |                   |
|--|-------------------|---|-------------------|
| PROGRAMA   |                   | OBJETIVO  |                   |
| 1318 GESTAO E EXE.DE POLITICAS PUBLICAS DE AS          |                   | GESTAO E EXE.DE POLITICAS PUBLICAS DE ASISTENCIA SOCIAL |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                         | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS   | METAS FINANCEIRAS |
| 15.08.241.2.142 - FMI - FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO       | PORCENTAGEM       | 33,33   | 30.000,00         |
| 15.08.241.2.144 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA  | PORCENTAGEM       | 29,65   | 191.000,00        |
| 15.08.243.2.146 - FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | PORCENTAGEM       | 8,37  | 16.000,00         |
| 15.14.244.1.143 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO        | PORCENTAGEM       | 12,50   | 50.000,00         |
| 15.14.422.2.150 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  | PORCENTAGEM       | 2,06  | 6.000,00          |
| TOTAL DA UNIDADE                                       |                   |   | 293.000,00        |



## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |  |               |
|---|--|--|---------------|
| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA |  |  |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                                 |               |
| 1319 PROMOÇÃO DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO SUAS         |  | PROMOÇÃO DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO SUAS |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |  | UNIDADE DE MEDIDA                        | METAS FÍSICAS |
| 15.08.244.1.106 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PREDIO DO   |  | PORCENTAGEM                              | 1,09          |
| 15.08.244.1.107 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CREAS       |  | PORCENTAGEM                              | 1,02          |
| 15.08.244.2.151 - GESTÃO SUAS - IGD-SUAS              |  | PORCENTAGEM                              | 7,35          |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |  |  | 28.000,00     |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA |  |                                    |               |                   |
|---|--|------------------------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                           |               |                   |
| 1335 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA               |  | PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |  | UNIDADE DE MEDIDA                  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 15.08.244.2.189 - PROMOVER SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL |  | PORCENTAGEM                        | 35,40         | 1.701.000,00      |
| 15.08.244.2.190 - GESTÃO CADÚNICO-AUXÍLIO BRASIL      |  | PORCENTAGEM                        | 18,50         | 44.500,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |  |                                    |               | 1.745.500,00      |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                                      |               |
|---|--|--------------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA |  |                                      |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                             |               |
| 1336 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL             |  | PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |  | UNIDADE DE MEDIDA                    | METAS FÍSICAS |
| 15.08.244.2.191 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPEECIAL DE MEDIA  |  | PORCENTAGEM                          | 24,81         |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |  |                                      | 561.500,00    |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |                          |                      |                          |
|---|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA |                          |                      |                          |
| PROGRAMA  | OBJETIVO                 |                      |                          |
| 1345 ASSISTÊNCIA SOCIAL                               | ASSISTÊNCIA SOCIAL       |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                 | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 15.08.244.2.210 - REALIZAÇÃO CASAMENTO COMUNITARIO    | PORCENTAGEM              | 18,64                | 110.000,00               |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |                          |                      | 110.000,00               |

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                   |               |
|---|--|-------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA |  |                   |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO          |               |
| 1348 CRIANÇA FELIZ                                    |  | CRIANÇA FELIZ     |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |  | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS |
| 15.08.243.2.240 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA     |  | PORCENTAGEM       | 25,33         |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |  |                   | 233.500,00    |



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                              |               |
|---|--|------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA |  |                              |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                     |               |
| 1352 MINHA CASA MINHA VIDA URBANA                     |  | MINHA CASA MINHA VIDA URBANA |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |  | UNIDADE DE MEDIDA            | METAS FÍSICAS |
| 15.16.482.2.303 - CASA AMARELA URBANA                 |  | PORCENTAGEM                  | 0,99          |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |  |                              | 1.000,00      |
|   |  |                              | 1.000,00      |



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA |                             |               |                   |
|---|-----------------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO                    |               |                   |
| 1353 MINHA CASA MINHA VIDA RURAL                      | MINHA CASA MINHA VIDA RURAL |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        | UNIDADE DE MEDIDA           | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 15.16.481.2.301 - CASA AMARELA RURAL                  | PORCENTAGEM                 | 9,09          | 10.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |                             |               | 10.000,00         |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                                |               |
|---|--|--------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA |  |                                |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                       |               |
| 1354 MINHA CASA MINHA VIDA INDIGINA                   |  | MINHA CASA MINHA VIDA INDIGINA |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |  | UNIDADE DE MEDIDA              | METAS FÍSICAS |
| 15.16.481.2.302 - CASA AMARELA INDIGINA               |  | PORCENTAGEM                    | 4,76          |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |  |                                | 5.000,00      |



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA       |                      |               |                   |
|---|----------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO             |               |                   |
| 1316 APOIO ADMINISTRATIVO                                 | APOIO ADMINISTRATIVO |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            | UNIDADE DE MEDIDA    | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 13.04.122.2.168 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO. | PORCENTAGEM          | 26,10         | 1.519.500,00      |
| 13.13.392.2.003 - RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E       | PORCENTAGEM          | 15,46         | 725.500,00        |
| 13.13.392.2.202 - COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO         | PORCENTAGEM          | 23,61         | 85.000,00         |
| 13.13.392.2.268 - LAGOA VERÃO                             | PORCENTAGEM          | 50,00         | 1.501.500,00      |
| 13.13.392.2.308 - LAGOA DA FÉ                             | PORCENTAGEM          | 99,99         | 225.500,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |                      |               | 4.057.000,00      |

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA   |                     |               |                   |
|---|---------------------|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO            |               |                   |
| 1327 TURISMO SUSTENTAVEL                              | TURISMO SUSTENTAVEL |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 13.23.695.2.169 - MANUT.DE EVENTOS E APOIO AO TURISMO | PORCENTAGEM         | 11,80         | 68.000,00         |
| 13.23.695.2.269 - MANUTENÇÃO PORTAL DE ENTRADA        | PORCENTAGEM         | 17,64         | 3.000,00          |
| 13.23.695.2.270 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ORLA DA     | PORCENTAGEM         | 50,00         | 31.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |                     |               | 102.000,00        |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |                          |                      |                          |
|---|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA |                          |                      |                          |
| PROGRAMA  | OBJETIVO                 |                      |                          |
| 1328 CULTURA VIVA                                   | CULTURA VIVA             |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>               | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 13.13.392.2.171 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE APOIO A  | PORCENTAGEM              | 99,99                | 3.500,00                 |
| TOTAL DA UNIDADE                                    |                          |                      | 3.500,00                 |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|  |                          |  |                          |
|--|--------------------------|--|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA          |                          |  |                          |
| PROGRAMA   |                          | OBJETIVO                                 |                          |
| 1360 Incentivos Projetos Artísticos Culturais                |                          | Incentivos Projetos Artísticos Culturais |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                        | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>METAS FÍSICAS</b>                     | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 13.13.392.2.306 - Apoio e Financiamento à Cultura- Lei Paulo | PORCENTAGEM              | 99,99                                    | 8.000,00                 |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                      |                          |  | <b>8.000,00</b>          |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |  |                              |                      |
|---|--|------------------------------|----------------------|
| ÓRGÃO...: 19 - SEC. MUN DE GOVERNO E ASSUNTOS INDÍGINAS |  |                              |                      |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                     |                      |
| 0493 ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA                       |  | ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA |                      |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                   |  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>     | <b>METAS FÍSICAS</b> |
| 48.08.244.2.090 - PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO    |  | PORCENTAGEM                  | 39,30                |
| 48.14.423.2.228 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS  |  | PORCENTAGEM                  | 40,90                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                 |  |                              | <b>192.000,00</b>    |

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |                      |               |
|---|--|----------------------|---------------|
| ÓRGÃO...: 19 - SEC. MUN DE GOVERNO E ASSUNTOS INDIGINAS |  |                      |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO             |               |
| 1316 APOIO ADMINISTRATIVO                               |  | APOIO ADMINISTRATIVO |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA    | METAS FÍSICAS |
| 48.04.122.2.239 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. GOV. E  |  | PORCENTAGEM          | 53,98         |
| 48.04.122.2.305 - Aquisição de veículo                  |  | PORCENTAGEM          | 28,57         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |                      | 1.539.500,00  |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |  |                      |                          |
|---|--|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 19 - SEC. MUN DE GOVERNO E ASSUNTOS INDIGINAS |  |                      |                          |
| PROGRAMA  | OBJETIVO                                   |                      |                          |
| 1349 COMPETIÇÕES ESPORTIVAS CULTURAIS INDIGEN           | COMPETIÇÕES ESPORTIVAS CULTURAIS INDIGENAS |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>                   | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 48.13.392.2.296 - APOIO JOGOS INDIGINAS                 | PORCENTAGEM                                | 37,50                | 60.000,00                |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |                      | 60.000,00                |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |  |               |
|---|--|--|---------------|
| ÓRGÃO...: 19 - SEC. MUN DE GOVERNO E ASSUNTOS INDIGINAS |  |  |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                                 |               |
| 1350 Eventos Culturais Indigenas do Municipio           |  | Eventos Culturais Indigenas do Municipio |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA                        | METAS FÍSICAS |
| 48.13.392.2.297 - APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS        |  | PORCENTAGEM                              | 50,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  | 130.000,00    |



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

|   |  |   |               |
|---|--|---|---------------|
| ÓRGÃO...: 19 - SEC. MUN DE GOVERNO E ASSUNTOS INDIGINAS |  |   |               |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO                                |               |
| 1351 Apoio a Cultura as Comunidade Indiginas            |  | Apoio a Cultura as Comunidade Indiginas |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA                       | METAS FÍSICAS |
| 48.13.392.2.298 - APOIO AO ARTESANATO NAS COMUNIDADES   |  | PORCENTAGEM                             | 32,39         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   | 23.000,00     |
| TOTAL GERAL   |  |   | 99.978.076,16 |

.....  
 THIAGO SOARES CARLOS

031.791.721-85

PREFEITO MUNICIPAL

.....  
 ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM

599.585.371-68

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO      |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL                         |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 01.031.0001.1.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA      | 10.71 PORCENTAGEM | 150.000,00        |
| 01.031.0001.2.000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                  | 3.63 PORCENTAGEM  | 40.000,00         |
| 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO          | 29.46 PORCENTAGEM | 3.911.000,00      |
| 01.031.0001.2.307 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA | 99.99 PORCENTAGEM | 17.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   | 4.118.000,00      |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                               | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 12.122.1316.2.163 - MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE           | 35.84 PORCENTAGEM | 1.834.000,00      |
| 12.306.0251.2.194 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR            | 30.19 PORCENTAGEM | 1.773.000,00      |
| 12.361.0058.2.036 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE    | 30.08 PORCENTAGEM | 37.000,00         |
| 12.361.0403.1.025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS     | 25.00 PORCENTAGEM | 100.000,00        |
| 12.361.0403.1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE       | 12.82 PORCENTAGEM | 1.000.000,00      |
| 12.361.0403.1.120 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS  | 25.00 PORCENTAGEM | 350.000,00        |
| 12.361.0403.2.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL 70%     | 27.55 PORCENTAGEM | 13.722.000,00     |
| 12.361.0403.2.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL 30%     | 40.46 PORCENTAGEM | 1.879.000,00      |
| 12.361.0403.2.041 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR            | 25.00 PORCENTAGEM | 50.000,00         |
| 12.361.0403.2.164 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR         | 11.59 PORCENTAGEM | 413.000,00        |
| 12.361.0407.1.126 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES            | 5.49 PORCENTAGEM  | 110.500,00        |
| 12.361.1324.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DO ENSINO        | 36.36 PORCENTAGEM | 544.000,00        |
| 12.361.1324.2.050 - MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE         | 99.99 PORCENTAGEM | 321.000,00        |
| 12.361.3708.1.361 - Apoio e Financiamento à Escola de tempo  | 99.99 PORCENTAGEM | 3.500,00          |
| 12.361.3708.1.362 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL   | 99.99 PORCENTAGEM | 15.000,00         |
| 12.365.0401.1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS         | 14.68 PORCENTAGEM | 986.500,00        |
| 12.365.0401.2.119 - MANUT. FUNDEB INFANTIL 70% INDIGINA      | 26.31 PORCENTAGEM | 200.000,00        |
| 12.365.0401.2.204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DA         | 29.65 PORCENTAGEM | 3.251.000,00      |
| 12.365.0401.2.205 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 70% PRÉ ESCOLA  | 40.45 PORCENTAGEM | 589.000,00        |
| 12.365.0401.2.215 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30% PRÉ ESCOLA  | 48.95 PORCENTAGEM | 447.000,00        |
| 12.365.0401.2.216 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30% CRECHE      | 43.97 PORCENTAGEM | 197.000,00        |
| 12.365.0401.2.217 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -        | 36.73 PORCENTAGEM | 227.000,00        |
| 12.365.0401.2.218 - MANUT.DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR | 21.49 PORCENTAGEM | 46.000,00         |
| 12.365.0401.2.236 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INDIGINA | 30.00 PORCENTAGEM | 60.000,00         |
| 12.365.0401.2.241 - MANUT. FUNDEB INFANTIL 30% INDIGINA      | 23.93 PORCENTAGEM | 56.000,00         |
| 12.367.1324.2.166 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL          | 25.00 PORCENTAGEM | 140.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE   |                   | 28.351.500,00     |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO            |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 02 - SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.122.1316.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO    | 31.12 PORCENTAGEM | 2.044.805,19      |
| 04.122.1316.2.256 - RESERVA ORÇAMENTARIA DESTINADA A      | 27.77 PORCENTAGEM | 250.000,00        |
| 04.122.1316.2.257 - RECEPÇÕES FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO | 28.30 PORCENTAGEM | 670.696,80        |
| 04.122.1316.2.292 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                  | 16.66 PORCENTAGEM | 20.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   | 2.985.501,99      |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO            |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO    |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.122.1316.1.160 - CONST. E REFORMA DO PREDIO DO GOVERNO | 0.65 PORCENTAGEM  | 50.000,00         |
| 04.122.1316.2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE | 28.15 PORCENTAGEM | 7.866.000,00      |
| 04.122.1316.2.261 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO OUVIDORIA    | 8.92 PORCENTAGEM  | 25.000,00         |
| 04.122.1316.2.293 - MANUTENÇÃO RESOLVE LAGOA              | 38.29 PORCENTAGEM | 481.000,00        |
| 08.243.1318.2.147 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR        | 30.84 PORCENTAGEM | 428.500,00        |
| 08.243.1318.2.267 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E   | 16.35 PORCENTAGEM | 78.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   | 8.928.500,00      |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO                  |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 17 - SECRETARIA DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.124.1316.2.178 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA CONTROLADORIA        | 25.00 PORCENTAGEM | 310.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   | 310.000,00        |

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the initials of the official responsible for the document.

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO                          |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO  | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.121.1316.2.165 - EMENDAS DOS VEREADORES                              | 7.40 PORCENTAGEM  | 60.000,00         |
| 04.121.1316.2.172 - MANUT. SEC. DE PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO            | 32.33 PORCENTAGEM | 594.500,00        |
| 04.121.1329.2.173 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA                      | 11.11 PORCENTAGEM | 15.000,00         |
| 04.121.1329.2.262 - MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR                  | 10.43 PORCENTAGEM | 40.000,00         |
| 04.121.1329.2.263 - CONVÊNIO COM SEBRAE                                 | 25.00 PORCENTAGEM | 55.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   | 764.500,00        |



## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO              |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS           |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                              | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.092.1343.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 5.47 PORCENTAGEM  | 80.000,00         |
| 04.122.1316.2.181 - CONTRIBUIÇÕES A ATM E A CNM             | 33.28 PORCENTAGEM | 225.000,00        |
| 04.123.1316.2.186 - MANUT.DA COLETORIA MUN.E POSTOS FISCAIS | 31.60 PORCENTAGEM | 1.602.300,00      |
| 04.123.1316.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 27.49 PORCENTAGEM | 820.500,00        |
| 04.123.1316.2.294 - AQUISIÇÃO MOTOCICLETA                   | 50.00 PORCENTAGEM | 52.300,00         |
| 11.331.1310.2.182 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP RENDAS LOCAIS E  | 26.35 PORCENTAGEM | 492.000,00        |
| 28.843.1333.9.001 - PAGAMENTO PRINCIPAL DA DÍVIDA POR       | 48.02 PORCENTAGEM | 850.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   | 4.122.100,00      |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO              |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 49 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA            |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                              | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 06.181.1323.2.230 - MANUT. SEGURANÇA PÚBLICA E GUARDA       | 52.29 PORCENTAGEM | 1.148.500,00      |
| 06.181.1323.2.295 - OBRA E REFORMA DA BASE MILITAR E GUARDA | 50.00 PORCENTAGEM | 150.900,90        |
| 06.182.0125.2.233 - APOIO A DEFESA CIVIL                    | 29.41 PORCENTAGEM | 100.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   | 1.399.400,90      |

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA       |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                 | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 99.999.1342.2.110 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 25.00 PORCENTAGEM | 60.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE                               |                   | 60.000,00         |

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 04 - SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 46 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                       | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.122.1316.2.212 - MANUT. SECRETARIA MUL. DESENV. URBANO            | 29.36 PORCENTAGEM | 4.961.000,00      |
| 04.122.1316.2.264 - MANUTENÇÃO FROTA /MAQUINAS                       | 22.41 PORCENTAGEM | 650.000,00        |
| 04.122.1316.2.288 - AQUISIÇÃO DE VEICULO                             | 50.00 PORCENTAGEM | 10.000,00         |
| 15.122.1321.2.070 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO                  | 13.15 PORCENTAGEM | 100.000,00        |
| 15.451.0501.1.099 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS                           | 5.55 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 15.451.1320.1.053 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E           | 10.00 PORCENTAGEM | 15.000,00         |
| 15.451.1320.1.055 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS                    | 2.94 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 15.451.1320.1.110 - CONST.DE OBRAS DE MICRO DRENAGEM                 | 3.12 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 15.451.1355.2.283 - CONSTRUÇÃO DE CICLO VIA                          | 50.00 PORCENTAGEM | 33.100,10         |
| 15.451.1355.2.304 - CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS RUAS E         | 50.00 PORCENTAGEM | 5.000,00          |
| 25.752.0506.1.059 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDE ILUM PUBLICA           | 8.33 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 25.752.0506.2.074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                 | 27.88 PORCENTAGEM | 2.011.000,00      |
| 25.752.0506.2.287 - AQUISIÇÃO DE VEICULO                             | 50.00 PORCENTAGEM | 10.000,00         |
| 26.451.1202.1.060 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS                    | 2.38 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 26.451.1202.1.167 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA (CAMINHÃO          | 2.38 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 26.451.1202.2.284 - CONSTRUÇÃO GARAGEM PROPRIA DO                    | 50.00 PORCENTAGEM | 10.000,00         |
| 26.451.1356.2.285 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL                | 50.00 PORCENTAGEM | 10.000,00         |
| 26.451.1357.2.286 - CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ONIBUS                   | 50.00 PORCENTAGEM | 5.000,00          |
| 26.782.0710.1.111 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS                    | 16.66 PORCENTAGEM | 20.000,00         |
| 26.782.0710.1.112 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E             | 2.38 PORCENTAGEM  | 15.000,00         |
| 26.782.0710.1.119 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA                           | 2.52 PORCENTAGEM  | 106.000,00        |
| 26.782.0710.1.157 - RECAPEAMENTO ASFALTICO                           | 3.12 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 26.782.0710.2.154 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS          | 22.56 PORCENTAGEM | 510.000,00        |
| 26.782.0710.2.203 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CIDE                    | 10.00 PORCENTAGEM | 20.000,00         |
| 26.782.1316.2.155 - MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL               | 40.09 PORCENTAGEM | 97.300,00         |
| TOTAL DA UNIDADE   |                   | 8.658.400,10      |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 05 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO     |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 32 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                   |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                               | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 10.122.1316.2.120 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE       | 24.76 PORCENTAGEM | 2.341.000,00      |
| 10.122.1316.2.135 - MANUT. DAS ATIVI. CONSELHO MUL DE SAUDE  | 99.99 PORCENTAGEM | 11.000,00         |
| 10.122.1316.2.162 - EMENDAS DOS VEREADORES                   | 1.18 PORCENTAGEM  | 9.000,00          |
| 10.301.1334.1.092 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE       | 0.50 PORCENTAGEM  | 11.000,00         |
| 10.301.1334.2.111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES        | 27.32 PORCENTAGEM | 2.106.000,00      |
| 10.301.1334.2.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA       | 31.80 PORCENTAGEM | 3.834.000,00      |
| 10.301.1334.2.250 - SAÚDE NA ESCOLA PRIMEIRA INFANCIA        | 17.82 PORCENTAGEM | 36.000,00         |
| 10.301.1338.2.133 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA E | 21.55 PORCENTAGEM | 577.000,00        |
| 10.301.1339.2.195 - MANUT.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB       | 23.68 PORCENTAGEM | 581.000,00        |
| 10.301.13709.1.363 - APOIO A SAUDE INDIGENA                  | 99.99 PORCENTAGEM | 705.000,00        |
| 10.302.1334.1.076 - AMPLIAÇÃO E REFORMA HOSPITAL MUL.        | 0.20 PORCENTAGEM  | 3.000,00          |
| 10.302.1334.1.125 - AQUISIÇÃO DE VEICULO                     | 3.84 PORCENTAGEM  | 20.000,00         |
| 10.302.1334.1.163 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                | 10.63 PORCENTAGEM | 50.000,00         |
| 10.302.1334.2.102 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO        | 25.63 PORCENTAGEM | 6.794.000,00      |
| 10.302.1334.2.289 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA                  | 5.00 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 10.302.1334.2.290 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE URBANA E   | 9.09 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 10.304.1334.2.113 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA       | 24.79 PORCENTAGEM | 150.000,00        |
| 10.305.1334.2.106 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  | 29.76 PORCENTAGEM | 478.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE   |                   | 17.726.000,00     |



## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUL. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRIC          |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 44 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.123.1316.2.237 - MANUT. SEC. DE MEIO AMB. E RECUR. HIDRIC     | 30.93 PORCENTAGEM | 2.398.000,00      |
| 04.123.1316.2.271 - CONTRIBUIÇÃO DE INSS NA QUALIDADE DE         | 46.01 PORCENTAGEM | 578.000,00        |
| 04.123.1316.2.273 - AQUISIÇÃO DE VEICULO                         | 16.66 PORCENTAGEM | 10.000,00         |
| 17.512.1322.1.115 - CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS             | 8.33 PORCENTAGEM  | 20.000,00         |
| 17.512.1322.2.242 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO              | 8.33 PORCENTAGEM  | 22.000,00         |
| 18.541.0507.2.072 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS,          | 27.79 PORCENTAGEM | 388.000,00        |
| 18.541.0507.2.245 - MANUTENÇÃO VIVEIROS DE MUDAS                 | 18.00 PORCENTAGEM | 45.000,00         |
| 18.541.1009.1.118 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO               | 10.41 PORCENTAGEM | 50.000,00         |
| 18.541.1009.1.140 - REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE.                     | 17.74 PORCENTAGEM | 55.000,00         |
| 18.541.1009.2.157 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DE LIMPEZA PUBLICA       | 27.30 PORCENTAGEM | 2.745.000,00      |
| 18.541.1009.2.206 - MANUT. E CONSERV. DO BOSQUE MUNICIPAL        | 20.37 PORCENTAGEM | 22.000,00         |
| 18.541.1009.2.219 - APOIO A CAVALGADA ECOLÓGICA                  | 25.80 PORCENTAGEM | 32.000,00         |
| 18.541.1009.2.221 - IMPLANTAÇÃO E APOIO AO PROJETOS DE           | 19.69 PORCENTAGEM | 13.000,00         |
| 18.541.1009.2.232 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO            | 20.38 PORCENTAGEM | 293.000,00        |
| 18.541.1009.2.244 - MANUT PROG DE REGULARIZAÇÃO E                | 4.39 PORCENTAGEM  | 12.000,00         |
| 18.541.1009.2.265 - APOIO AO PROGRAMA SAÚDE AMBIENTAL            | 4.76 PORCENTAGEM  | 4.000,00          |
| 18.541.1009.2.274 - AQUISIÇÃO DE TRATOR COM CARRETA              | 16.66 PORCENTAGEM | 10.000,00         |
| 18.541.1359.2.272 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS                         | 2.91 PORCENTAGEM  | 3.000,00          |
| TOTAL DA UNIDADE   |                   | 6.700.000,00      |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE     |                   |                     |
|---|-------------------|---------------------|
| UNIDADE...: 08 - SECRET.MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE   |                   |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                              | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS   |
| 27.811.0721.1.122 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCYTE              | 11.11 PORCENTAGEM | 20.000,00           |
| 27.811.0721.1.124 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO    | 5.69 PORCENTAGEM  | 200.000,00          |
| 27.811.0721.1.146 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA      | 17.89 PORCENTAGEM | 27.873,17           |
| 27.811.0721.1.159 - REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E    | 6.75 PORCENTAGEM  | 50.000,00           |
| 27.811.0721.2.281 - CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA             | 50.00 PORCENTAGEM | 32.800,00           |
| 27.811.0721.2.282 - CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL             | 50.00 PORCENTAGEM | 10.000,00           |
| 27.811.1325.2.207 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO DE RENDIMENTO    | 16.85 PORCENTAGEM | 45.000,00           |
| 27.811.1346.1.166 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO        | 0.52 PORCENTAGEM  | 3.500,00            |
| 27.811.1346.2.248 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE PELC | 16.66 PORCENTAGEM | 6.000,00            |
| 27.811.1325.2.167 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITARIO      | 23.52 PORCENTAGEM | 159.000,00          |
| 27.812.1325.2.222 - MANUTENÇÃO DESPORTO INDÍGENA            | 9.03 PORCENTAGEM  | 27.000,00           |
| 27.812.1337.2.193 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES         | 35.11 PORCENTAGEM | 1.495.000,00        |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                     |                   | <b>2.076.173,17</b> |

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 09 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA                    |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 45 - SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 20.122.1316.2.234 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE                    | 26.87 PORCENTAGEM | 1.645.000,00      |
| 20.604.1330.2.175 - DEFESA E VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL           | 25.00 PORCENTAGEM | 7.000,00          |
| 20.605.0669.1.131 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO              | 1.42 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 20.605.0669.2.136 - APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA                | 23.91 PORCENTAGEM | 226.000,00        |
| 20.605.0669.2.176 - MANUTENÇÃO DA FEIRA                            | 17.78 PORCENTAGEM | 37.000,00         |
| 20.606.0668.1.142 - CONST. DE UNIDADE PRODUTIVA COMUNITÁRIA        | 6.25 PORCENTAGEM  | 10.000,00         |
| 20.606.0668.1.149 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA                 | 2.74 PORCENTAGEM  | 11.000,00         |
| 20.606.0668.2.213 - APOIO AO MICRO E PEQUENO PRODUTOR RURAL        | 27.55 PORCENTAGEM | 297.000,00        |
| 20.606.0668.2.255 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA           | 6.83 PORCENTAGEM  | 55.000,00         |
| 20.606.0668.2.275 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS                 | 50.00 PORCENTAGEM | 60.000,00         |
| 20.606.0668.2.276 - CONSTRUÇÃO DE PONTES                           | 50.00 PORCENTAGEM | 50.000,00         |
| 20.606.0668.2.277 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS                          | 50.00 PORCENTAGEM | 10.000,00         |
| 20.606.0668.2.280 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO PA LOROTY            | 20.00 PORCENTAGEM | 30.000,00         |
| 20.606.1358.2.279 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABATEDOURO          | 50.00 PORCENTAGEM | 10.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE   |                   | 2.458.000,00      |



## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA              |                   |                     |
|--|-------------------|---------------------|
| UNIDADE...: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO |                   |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS   |
| 08.122.1316.2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO             | 28.72 PORCENTAGEM | 1.517.000,00        |
| 08.122.1316.2.291 - AQUISIÇÃO DE VEICULO                           | 2.91 PORCENTAGEM  | 1.500,00            |
| 08.241.1318.2.142 - FMI - FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO                 | 33.33 PORCENTAGEM | 30.000,00           |
| 08.241.1318.2.144 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO         | 29.65 PORCENTAGEM | 191.000,00          |
| 08.243.1318.2.146 - FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA           | 8.37 PORCENTAGEM  | 16.000,00           |
| 08.243.1348.2.240 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA       | 25.33 PORCENTAGEM | 233.500,00          |
| 08.244.1316.2.143 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS            | 31.41 PORCENTAGEM | 392.000,00          |
| 08.244.1316.2.247 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS                    | 14.61 PORCENTAGEM | 250.000,00          |
| 08.244.1319.1.106 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PREDIO DO CRAS         | 1.09 PORCENTAGEM  | 10.000,00           |
| 08.244.1319.1.107 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CREAS                  | 1.02 PORCENTAGEM  | 3.000,00            |
| 08.244.1319.2.151 - GESTÃO SUAS - IGD-SUAS                         | 7.35 PORCENTAGEM  | 15.000,00           |
| 08.244.1335.2.189 - PROMOVER SERVIDE PROTEÇÃO SOCIAL               | 35.40 PORCENTAGEM | 1.701.000,00        |
| 08.244.1335.2.190 - GESTÃO CADUNICO-AUXILIO BRASIL                 | 18.50 PORCENTAGEM | 44.500,00           |
| 08.244.1336.2.191 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECECIAL DE MEDIA            | 24.81 PORCENTAGEM | 561.500,00          |
| 08.244.1345.2.210 - REALIZAÇÃO CASAMENTO COMUNITARIO               | 18.64 PORCENTAGEM | 110.000,00          |
| 14.244.1318.1.143 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO                  | 12.50 PORCENTAGEM | 50.000,00           |
| 14.422.1318.2.150 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE         | 2.06 PORCENTAGEM  | 6.000,00            |
| 16.481.1353.2.301 - CASA AMARELA RURAL                             | 9.09 PORCENTAGEM  | 10.000,00           |
| 16.481.1354.2.302 - CASA AMARELA INDIGINA                          | 4.76 PORCENTAGEM  | 5.000,00            |
| 16.482.1316.2.152 - MANUT DIRETORIA DE HABITAÇÃO                   | 49.56 PORCENTAGEM | 57.000,00           |
| 16.482.1352.2.303 - CASA AMARELA URBANA                            | 0.99 PORCENTAGEM  | 1.000,00            |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                   | <b>5.205.000,00</b> |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA                    |                   |                     |
|--|-------------------|---------------------|
| UNIDADE...: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA             |                   |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO   | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS   |
| 04.122.1316.2.168 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO.            | 26.10 PORCENTAGEM | 1.519.500,00        |
| 13.392.1316.2.003 - RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E                  | 15.46 PORCENTAGEM | 725.500,00          |
| 13.392.1316.2.202 - COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO                    | 23.61 PORCENTAGEM | 85.000,00           |
| 13.392.1316.2.268 - LAGOA VERÃO  | 50.00 PORCENTAGEM | 1.501.500,00        |
| 13.392.1316.2.308 - LAGOA DA FÉ  | 99.99 PORCENTAGEM | 225.500,00          |
| 13.392.1328.2.171 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE APOIO A DIFUSAO           | 99.99 PORCENTAGEM | 3.500,00            |
| 13.392.1360.2.306 - Apoio e Financiamento à Cultura- Lei Paulo Gustavo | 99.99 PORCENTAGEM | 8.000,00            |
| 23.695.1327.2.169 - MANUT.DE EVENTOS E APOIO AO TURISMO                | 11.80 PORCENTAGEM | 68.000,00           |
| 23.695.1327.2.269 - MANUTENÇÃO PORTAL DE ENTRADA                       | 17.64 PORCENTAGEM | 3.000,00            |
| 23.695.1327.2.270 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ORLA DA LAGOA              | 50.00 PORCENTAGEM | 31.000,00           |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                   | <b>4.170.500,00</b> |



## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 19 - SEC. MUN DE GOVERNO E ASSUNTOS INDIGINAS               |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 48 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS INDÍGENAS |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO  | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.122.1316.2.239 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. GOV. E              | 53.98 PORCENTAGEM | 1.519.500,00      |
| 04.122.1316.2.305 - Aquisição de veículo                              | 28.57 PORCENTAGEM | 20.000,00         |
| 08.244.0493.2.090 - PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO                | 39.30 PORCENTAGEM | 147.000,00        |
| 13.392.1349.2.296 - APOIO JOGOS INDIGINAS                             | 37.50 PORCENTAGEM | 60.000,00         |
| 13.392.1350.2.297 - APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS CULTURAIS          | 50.00 PORCENTAGEM | 130.000,00        |
| 13.392.1351.2.298 - APOIO AO ARTESANATO NAS COMUNIDADES               | 32.39 PORCENTAGEM | 23.000,00         |
| 14.423.0493.2.228 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS              | 40.90 PORCENTAGEM | 45.000,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   | 1.944.500,00      |
| TOTAL GERAL   |                   | 99.000.000,16     |

.....  
THIAGO SOARES CARLOS

031.791.721-85

PREFEITO MUNICIPAL

.....  
ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM

599.585.371-68

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

Adimilton de Souza Milhomem  
Sec. Mun. de Planejamento  
Decreto 483/2023



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PARECER Nº 16/2024

CONJUNTO

PARECER Nº 16/2024

PROJETO DE LEI Nº 007/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

OBJETO: Relatório e Parecer

COMISSÃO- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal **Thiago Soares Carlos**, apresentou a este legislativo municipal, o Projeto de Lei nº 007/2024, a ser apreciado por essas Comissões.

O qual foi remetido pelo Presidente desta Casa de Leis aos Presidentes destas Comissões, por meio do Despacho, que convocou seus membros, para

Câmara Municipal de  
 Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Reuniu-se nesta edilidade, sendo lavrado o presente Parecer pelos

Em <sup>05</sup>relatores 12 / 2024

(810) <sup>29</sup> Votação

PARECER – Voto do Relator

Thiago Soares Carlos  
 Assinatura

O Projeto de Lei em apreço **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES**

**ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

A LDO trata-se de Projeto de Lei que orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da administração pública, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

Câmara Municipal de  
 Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

É nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, onde estão dispostas as regras que regulamentam as diretrizes orçamentárias.

Em <sup>04</sup>relatores 12 / 2024

(810) <sup>19</sup> Votação

Thiago Soares Carlos  
 Assinatura

Vejamos o teor do artigo 165, o qual traz a seguinte redação:

**Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:**

**II - as diretrizes orçamentárias;**

compreender e seu texto:

Cabe apontar, primeiramente, que a LDO, de caráter anual, deverá



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente.

II – orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III – as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente.

IV – as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;

V – os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos Poderes do Município;

VI – as orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

VII – os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;

VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

IX – as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;

X – os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

Ademais, o Artigo 40, III c/c Artigo 234 do Regimento Interno desta Casa de Leis, traz a seguinte redação:

**Art. 40.** A Câmara, com a sanção do prefeito, cabe, mediante Lei, dispor sobre matérias da competência do Município especialmente:

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Orçamentária Anual, dentro dos prazos legais, bem como créditos adicionais suplementares e especiais;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



**Art. 234.** Recebido o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal, o Presidente determinará sua publicação e mandará distribuir cópias aos Vereadores, e o encaminhará à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle.

De tal sorte verifica-se que o Executivo Municipal atendeu aos requisitos ensejados da demanda apresentada, uma vez que o teor contido no Projeto de Lei em questão, tem previsão no Art. 165, II da CRFB/88 c/c os Artigos 40 e 234 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pelas precedentes razões, ambos os Relatores manifestam votos pela **APROVAÇÃO**, do presente Projeto de Lei, ante a CONSTITUCIONALIDADE E ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, acerca do referido Projeto.

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO

Em 04 / 12 / 2024

( 8,0 ) / 10 Votação

Assinatura

*Luiz Edvaldo Coelho dos Santos*  
**Luiz Edvaldo Coelho dos Santos - Republicanos**  
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Alan Coelho dos Santos*  
**Alan Coelho dos Santos - PP**  
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO

Em 05 / 12 / 2024

( 8,0 ) / 20 Votação

Assinatura

*Nelvi Teixeira Carlos*  
**Nelvi Teixeira Carlos - Republicanos**  
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Davi Dias Reis*  
**Davi Dias Reis - PP**  
Relator

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

*Nelvi Teixeira Carlos*  
**Nelvi Teixeira Carlos - Republicanos**  
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



*Davi Dias Reis*

**Davi Dias Reis - PP**

**Relator**

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

**Voto da Comissão:**

Os Presidentes das Comissões acompanham o Voto dos Relatores pela Aprovação do Projeto de Lei em questão, bem como, os secretários das Comissões extraem votos favorável ao parecer dos Relatores.

Ante a unanimidade de votos dos membros das Comissões, o parecer da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobe para deliberação do plenário pela

**APROVAÇÃO.**

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
**APROVADO**

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2024.

Em 04 / 12 / 2024

(810) 1º Votacao

*[Assinatura]*  
Assinatura

*Nelvi Teixeira Carlos*  
**Nelvi Teixeira Carlos - Republicanos**  
**Presidente**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
**APROVADO**

**Romivaldo José Martins - União Brasil**  
**Secretário**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em 05 / 12 / 2024

(810) 2º Votacao

*[Assinatura]*  
Assinatura

*Davi Dias Reis*  
**Davi Dias Reis Democrata - PP**  
**Presidente**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

*Napoleão Dionísio da Costa*  
**Napoleão Dionísio da Costa - PDT**  
**Secretário**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



*Denito Pereira de Carvalho*  
Denito Pereira de Carvalho – MDB

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Norah Carmem Almeida Santos Rodrigues*  
Norah Carmem Almeida Rodrigues - União Brasil

Secretária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Norah Carmem Almeida Santos Rodrigues*  
Norah Carmem Almeida Rodrigues - União Brasil

Presidente

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

*Denito Pereira de Carvalho*  
Denito Pereira de Carvalho – MDB

Secretário

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO

Em 04 / 12 / 2024

810 / 1ª Votação

*[Assinatura]*  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO

Em 05 / 12 / 2024

810 / 2ª Votação

*[Assinatura]*  
Assinatura